



Diretrizes e Orientações Gerais para a preparação dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS em contextos de Calamidades e Emergências



Diretrizes e Orientações Gerais para a preparação dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS em contextos de Calamidades e Emergências



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

unicef  para cada criança



Por que apoiar a preparação dos CRAS em situações de Calamidades e Emergência, e no atual contexto de pandemia da COVID-19?

Apresentamos a publicação Diretrizes e Orientações Gerais para preparação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS em contextos de Calamidades e Emergências e da pandemia da COVID-19. Essa publicação é destinada a gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com o objetivo subsidiar a atuação dos CRAS nas Emergências.

A produção é fruto de uma parceria entre o UNICEF e o Colegiado Nacional de Gestores - CONGEMAS, em reconhecimento ao papel desempenhado pelo SUAS que tem presença em 5770 municípios brasileiros com uma ampla rede de serviços socioassistenciais organizados em níveis de proteção social básica e especial, e que operam as seguranças socioassistenciais com provisões de serviços e benefícios. Destaca-se, no entanto, que em grande parte dos municípios brasileiros de pequeno porte, a rede de unidade pública desse sistema é composta exclusivamente pelos CRAS, se constituindo em referência principal para a população vulnerável, sobretudo no acesso aos benefícios sócio assistenciais.

Esta publicação não se configura como um "manual" a ser seguido, considerando,

inclusive, a capacidade dos gestores e trabalhadores do SUAS, amplamente reconhecida no presente contexto de pandemia, de adaptarem suas ações e implementarem inovações, para garantir proteção à população. A finalidade desta iniciativa é apresentar indicativos essenciais para a organização da proteção social básica integrada à proteção especial, sob a coordenação da gestão, bem como para a atuação intersetorial, nos territórios mais vulneráveis e afetados em situações de calamidade e emergência.

O processo metodológico de construção das diretrizes para orientar as respostas dos CRAS em situações de emergência, considera a pesquisa exploratória realizada entre 15 e 29 de julho de 2020 com a participação de mais de 1.200 municípios brasileiros, quando mapeamos desafios, experiências e aprendizagens compreendidas no contexto das Calamidades e Emergências e da Pandemia em curso. O conteúdo resulta, ainda, da oficina realizada em outubro com presidentes de Colegiados Estaduais de Gestores Municipais de Assistência Social e pesquisadoras especialistas na área. Tal processo possibilitou o fortalecimento de um movimento de co-criação, na produção em tela, bem como a identificação de

demais materiais técnicos e ferramentas que subsidiem gestores e trabalhadores do SUAS, e disseminem estratégias inovadoras.

É importante destacar que os CRAS não são responsáveis pela proteção especial, particularmente pelo Serviço de Proteção e Calamidades Públicas e Emergências, mas possuem responsabilidades na provisão de seguranças relacionadas à proteção social básica, e devem se integrar aos fluxos relativos às respostas em eventos que caracterizam situação de calamidade e emergência.

O conteúdo deste Caderno foi produzido a partir das diretrizes do SUAS, tendo em vista os desafios e aprendizados no contexto da pandemia. Nesse sentido, compreendemos que as recomendações apresentadas podem ser consideradas parâmetros gerais essenciais para a organização da proteção social nos territórios a partir de realidades concretas e em movimento.

O cenário de emergência provocada pela Covid19 conforma uma crise sanitária, associada e aprofundada pela crise econômica, social e, no caso do Brasil, ambiental. Daí a importância de iniciativas colaborativas para a identificação de desafios nas cidades visando o fortalecimento do pacto federativo, a plena universalização do SUAS, a governança integrada no âmbito da política de Assistência Social e com demais políticas sociais.

Acreditamos que a troca de informações para a convergência de esforços deve fortalecer as ações locais e o SUAS. Por isso, as referências técnicas aqui oferecidas, representam mais um fio nessa extensa e fundamental rede de proteção social no Brasil.

Bom trabalho!

Andreia Lauande

Presidente Diretoria do Congemas

Florence Bauer

Representante do Unicef no Brasil

A Assistência Social em contextos de Calamidades e Emergências e da Pandemia da COVID-19	07
Cenário e Desafios no enfrentamento de Calamidades e Emergências, e da Pandemia COVID-19	13
Como temos enfrentado as Calamidades e Emergências no Brasil?	17
ETAPA 1 Como Organizar as ações da Assistência Social integradas à Gestão Municipal de Riscos?	
Atuação dos CRAS integrada à Gestão dos Riscos	27
ETAPA 2 Como preparar as respostas do CRAS?	
Ofertas: Serviços, Programas e Benefícios	41
ETAPA 3 Como organizar as Ofertas?	
Diversidade do Público e Território no contexto de Calamidades e Emergências	47
ETAPA 4 Atenção ao público impactado	
Monitoramento e Vigilância Socioassistencial nas Calamidades e Emergências	53
ETAPA 5 Como monitorar os Riscos e as situações de Calamidades e Emergências	
Colaborações	55
Referências Bibliográficas	57
Anexos	58
Lista de Siglas	63



A Assistência Social em contextos de Calamidades e Emergências e da Pandemia da COVID-19

A Assistência Social é uma política pública com um campo protetivo demarcado pela garantia de renda, de convivência familiar e comunitária, acolhimento, autonomia e apoio e auxílio. Esses direitos estão previstos no arcabouço normativo do SUAS e reconhecidos como fundamentais na estrutura de proteção e seguridade social no Brasil, particularmente pós Constituição Federal de 1988. Destaca-se que cada vez mais se faz necessária a organização de procedimentos que orientem os municípios em casos de calamidade e emergência que incidem sobre agravos desprotetivos, a exemplo da Pandemia de Covid-19, que vêm colocando inúmeros desafios ao Brasil.

No campo da proteção social mais ampla tais efeitos têm impulsionado ações imediatas de saúde e economia, além do necessário isolamento social. A desaceleração da economia, o aumento do desemprego e as mudanças no cotidiano da população, têm agravado as vulnerabilidades presentes no convívio das famílias mais pobres, expondo os diferentes ciclos de vida às condições de desproteção, o que reforça o entendimento de que trata-se de uma crise sanitária aprofundada e

relacionada com a crise econômica, social e ambiental.

A Pandemia, caracterizada no SUAS como uma Emergência, também tem dado visibilidade para temas antigos relacionados às políticas públicas. É o caso das respostas imediatas aos impactos decorrentes de desastres, acidentes em grandes proporções e situações que envolvem calamidade pública, e que exigem maior atenção e investimentos em prevenção e preparação, assim como em organização prévia para que as respostas na emergência e pós-emergência, sejam dadas em tempo e com a convergência necessária entre as políticas públicas.

Nesse contexto, a Assistência Social é reconhecida como política pública essencial e que deve desempenhar suas atribuições na garantia da proteção social pública a quem dela necessitar como direito, conforme previsão legal. Regulada e gerida no âmbito do SUAS, sistema público estatal que organiza a gestão descentralizada e participativa, para prover proteção social não contributiva, por meio das ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios,

observando os impactos causados no contexto familiar e sócio territorial, em relação às demandas, necessidades e consequências nas relações intrafamiliares ligadas à fragilidade de vínculos, exposição à violência, perda de renda, dentre outras vulnerabilidades, violações e desproteções. Criada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Assistência Social atua de forma descentralizada e participativa, com responsabilidades definidas aos três entes federados (governo federal, estados e municípios), o que implica cooperação e interação nas ações.

Importante destacar que as situações de calamidade e emergência, com é o caso da pandemia, afetam especialmente as populações que vivenciam a desigualdade, que habitam territórios precarizados e mais desiguais. Assim, é preciso priorizar o atendimento a famílias e indivíduos que mais necessitam de proteção, de cuidados, com destaque para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e nutrízes, povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados, pessoas em situação de rua, pessoas vítimas de abuso e exploração sexual, trabalho infantil, entre outras violações de direitos.

A atuação da Assistência Social, nas situações de emergência, deve seguir aos princípios e diretrizes do SUAS com relação a adoção de procedimentos e ações articuladas, intersetoriais e interinstitucionais, a fim de garantir a proteção social à população impactadas. Nessa linha, a estrutura federativa firmada em compartilhamento de responsabilidades entre os três entes federados passa a ser fator estruturante nesse processo.

A seguir as principais responsabilidades dos entes federados previstas na LOAS:

Cabe à União (Artigo 12):

- I responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal;
- II cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011);
- III atender, em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
- IV realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar estados, Distrito Federal e municípios para seu desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Cabe aos Estados (Artigo 13):

- I destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- II cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- III atender, em conjunto com os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

- IV** estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
- V** prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;
- VI** realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os municípios para seu desenvolvimento.

Cabe aos Municípios e Distrito Federal (Artigos 14 e 15)

- I** destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- II** efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III** executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV** atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V** prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23.
- VI** cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)¹ prevê em suas diretrizes a gestão compartilhada entre os entes federados para manutenção do Sistema e ratifica o disposto na LOAS no que tange as Emergências. Cabe ressaltar a importância dada na normativa ao papel dos Estados no apoio técnico e financeiro, assim como no reconhecimento das situações de calamidade pública junto aos municípios².

Antes de iniciarmos a apresentação de alguns caminhos para a atuação dos SUAS em casos de emergência vale elencar aqui algumas diretrizes de gestão que dão direcionamento nas ações.

Diretrizes de gestão:

- » Cenários que exigem ações de emergência tem que ter direção objetiva e política em defesa da população mais vulnerável, cujos riscos de sobrevivência e de agravos desprotetivos aparecem com mais incidência;
- » A gestão e o planejamento das ações devem ter o envolvimento primaz de todos os gestores municipais das políticas setoriais (Habitação, Saúde, Assistência Social, Educação; Segurança Alimentar e Nutricional, etc.
- » A coordenação das ações em cenários de emergência, deve envolver estruturas responsáveis pela governança integrada, como secretarias ou departamentos ou similares, assessoriais de governo, defesa social e gabinete do gestor municipal;

1. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-33-de-12-de-dezembro-de-2012/>

2. Instrução Normativa Nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional

- » A atuação de outros atores no enfrentamento às Calamidades e Emergências é fundamental. Ações planejadas e integradas com os órgãos que compõem o Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o Sistema de Garantia de Direitos (Conselhos Tutelares, conselhos de direitos, instâncias de controle social, sociedade civil organizada) são essenciais para ampliar a proteção social nos territórios.
- » Os riscos que possam se consubstanciar em Emergências, em grande parte podem ser prevenidos e/ou mitigados, o que implica em diagnóstico prévio dos territórios e grupos populacionais mais suscetíveis às vulnerabilidades e violações de seus direitos. Associa-se ao diagnóstico a existência de um plano integrado entre todas as áreas protetivas e garantidoras de direito’
- » Todos os níveis de proteção do SUAS, com suas respectivas redes de serviços e trabalhadores devem estar integrados nos planos e ações previstas para a situação de emergência, o que implica a adoção de diferentes estratégias como grupos de trabalho e reuniões integradas;
- » Os trabalhadores devem receber formação para atuarem diante de agravamentos das desproteções do âmbito da Política de Assistência Social, e serem capazes de alterar e flexibilizar rotinas e critérios na adoção de planos emergenciais, o que implica condições éticas e técnicas, bem como segurança para o desenvolvimento das atividades;
- » A sociedade civil organizada deve participar de processos de planejamento e de decisão, tanto na esfera municipal

quanto nos territórios, o que requer o envolvimento dos respectivos conselhos de políticas e de defesa de direitos, além de outras formas de diálogo e participação;

- » A garantia da intersetorialidade é fundamental em situações de risco coletivo, no entanto o SUAS deve reconhecer o escopo de suas responsabilidades demarcado pelas seguranças socioassistenciais (renda, convívio, acolhida, autonomia, apoio e auxílio).

Além das atribuições definidas aos entes federados, a LOAS também dispõe sobre os chamados “Benefícios Eventuais” que destinam-se ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública. Regulamentado pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, o Benefício Eventual configura uma oferta da Assistência Social destinada às pessoas vitimadas por situações de calamidade pública a fim de: “assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia”; entendendo-se por calamidade pública “o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.” (Art.22).

A Assistência Social vem atuando de forma intensa nas situações de Emergência e tem

sido cada vez mais demandada a aprimorar sua resposta nesse campo, observando-se as seguranças socioassistenciais, bem como a função de vigilância socioassistencial.

Em 2009 o SUAS deu um importante passo na organização dos serviços por níveis de complexidade. A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais³ possibilitou criar um padrão de ofertas e delimitar o papel a ser desempenhado pelos serviços nos territórios no campo da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A Tipificação possibilitou a organização do Serviço de Proteção e Calamidades Públicas e Emergências como uma oferta da proteção social especial de alta complexidade que deve promover o apoio e a proteção social à população atingida. O serviço prevê a instalação de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas e de forma integrada com os demais serviços socioassistenciais, **inclusive com os CRAS (BRASIL/2009)**.

Considerando que a grande maioria dos municípios brasileiros são de pequeno porte e, portanto, contam quase que

exclusivamente com a unidade pública de CRAS, reconhece-se que o papel desempenhado pelo CRAS nessas situações e de forma conjunta ao serviço mencionado, tem sido essencial na atenção às famílias e comunidades impactadas, e complementar aos esforços e políticas públicas locais.

Ao desempenhar as funções preventivas, protetivas e proativas atribuídas à proteção social básica, o CRAS tem sido desafiado a ampliar sua capacidade de gestão do território, adaptar as ofertas e fortalecer a comunicação com as famílias atendidas. Além da necessidade de avançar na perspectiva de atuação no contexto futuro (pós-pandemia e pós emergência), o que implica pacto federativo no cumprimento das corresponsabilidades.

Para contribuir com a organização do CRAS no desempenho das suas funções, **essas orientações** apresentam um conjunto de recomendações estruturadas a partir das diretrizes nacionais e referenciais de organização e planejamento de respostas locais, reconhecendo os limites de atuação da unidade, as funções previstas e as possibilidades de avanços técnicos e operativos, bem como de governança democrática.

3. Resolução CNASnº 109, de 11 de novembro de 2009



Cenário e Desafios no enfrentamento de Calamidades e Emergências, e da Pandemia COVID-19

Com o objetivo de aproximar as presentes recomendações à realidade local, foi realizada a “Pesquisa de identificação de desafios e boas práticas da Assistência Social em contextos de emergência e no enfrentamento à Pandemia da COVID19” em julho de 2020. Uma iniciativa do UNICEF em parceria com o CONGEMAS que contou com a participação de 1026 municípios das diferentes regiões do país que indicaram desafios no campo da gestão do SUAS e da atuação em Calamidades e Emergências.

Dos municípios que participaram da Pesquisa, **54% classificaram o atendimento à população impactada nos CRAS e nos demais serviços socioassistenciais como a principal prioridade da Assistência Social em uma Emergência.** No entanto, 52% indicaram a **falta de compreensão sobre o papel que a Assistência Social desempenha nesse contexto como a maior dificuldade.**

No que tange aos recursos financeiros, **52,34% dos municípios indicaram ter recursos planejados em seus orçamentos regulares para atuar nas situações instaladas. As principais destinações desses recursos foram para a concessão de Benefícios Eventuais (88,27%), seguida do**

atendimento emergencial (72%) e de ações preventivas (51%).

Os dados revelam que a prevenção é pouco adotada nos municípios. Apenas **50,39% desenvolvem alguma ação organizada para prevenção às Emergências** de forma integrada ao SUAS. Dos municípios que informaram desenvolver alguma ação, **69% indicam o “Plano de Contingência” como principal ação.**

Ainda em relação à prevenção, **25,34% dos municípios reconhecem a Busca Ativa e o cadastramento das famílias que foram ou possivelmente serão impactadas como a principal ação.**

Um dado aparece como relevante: **54% dos municípios informam que Não desenvolvem plano ou estratégia preventiva com os Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para garantir a proteção às crianças e adolescentes em uma emergência.** Aspecto preocupante, tendo em vista o papel protetivo da Assistência Social e a importância da integralidade das proteções, especialmente em contextos de emergência e cenário de ampliação das violações de direitos.

Um ponto específico da Pesquisa buscou identificar a atuação dos municípios com migrantes venezuelanos considerando a Emergência instalada pelo Fluxo Migratório da Venezuela no Brasil. Dos municípios que responderam à pesquisa, 10,33% atendem essa população. Desses, 92% informaram o Cadastro Único e os Benefícios Eventuais em igual percentual como principais ofertas.

76.90%
dos municípios houve adaptação, a maioria no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (87,96%)

Sobre a Pandemia da COVID-19

Os desafios conexos à Pandemia mostraram-se relacionados àqueles já mencionados no enfrentamento às demais Emergências. Dos 1026 municípios, **41% indicaram a concessão do Benefício Eventual de alimento/segurança alimentar como a maior demanda para a Assistência Social. Em 60,23% dos municípios a oferta também é a mais procurada no CRAS.**

As ações para prevenir contágio junto às famílias atendidas foram identificadas em 95,22% dos municípios. 80,45% indicaram a realização de campanhas e ações informativas como principal ação preventiva, seguida da distribuição de materiais para evitar contágio como álcool em gel e máscara (79,63). O grupo populacional de idosos é priorizado nessas ações (88,01%).

A principal estratégia adotada pelo CRAS para garantir a continuidade do atendimento/acompanhamento das famílias no período de isolamento social foi a organização do atendimento com horários definidos para minimizar aglomerações

(em 66,67% dos municípios). O aplicativo WhatsApp foi indicado como principal meio de comunicação adotado em 78,75% dos municípios.

Considerando a mudança no cotidiano dos serviços, a Pesquisa perguntou se os municípios adaptaram os serviços vinculados ao CRAS para garantir o atendimento. **Em 76.90% dos municípios houve adaptação, a maioria no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (87,96%)** e nos Programas de Primeira Infância (55,77%). Nesses serviços, as principais adaptações foram metodológicas (para 81,12%), seguida de atividades (73,13%) e horários de atendimento (65,15%).

A Pesquisa ainda mostrou um dado importante: em **47,66% dos municípios houve aumento no atendimento pela Proteção Social Especial de situações de violação de direitos e riscos sociais relacionados com o impacto da Pandemia.** Os municípios maiores foram os que mais registram esse aumento. **O grupo com maior incidência foi de Crianças e**



adolescentes (30%), seguido de idosos (28%), e violência doméstica contra mulheres (25%).

Perguntados sobre a forma de monitoramento da Pandemia e de outras Emergências, 83,72% informaram que realizam diretamente com as famílias acompanhadas pelos CRAS e CREAS e outros Serviços. **Apenas 22,22% realizam o monitoramento com dados sistematizados pela área de Vigilância Socioassistencial.**

Em 60,61% dos municípios há alguma organização para destinação de doações e trabalho voluntário na rede socioassistencial. A maioria com coletivos de voluntários (33,25%) e investimentos de empresas privadas (30,71%).

52,92% dos municípios estão atuando em ações planejadas com outras áreas para o período pós Pandemia. A maioria em adaptação de serviços para retomada gradativa. Iniciativas locais planejadas ou implementadas no campo do desenvolvimento econômico foram identificadas em apenas 30,70% dos municípios. **Em 33,33% deles há iniciativas locais voltadas à inclusão de mulheres em processos de retomada produtiva ou promoção do acesso ao mundo do trabalho.**

A realização da Pesquisa foi um importante passo para o reconhecimento das reais demandas dos territórios, possibilitando a definição e agendas estratégicas no âmbito do SUAS.



Como temos enfrentado as Calamidades e Emergências no Brasil?

O desafio de fortalecer ações integradas a partir de objetivos globais!

O Brasil vem enfrentando a Pandemia da **COVID -19** com base no acúmulo de experiências e saberes no campo das Calamidades e Emergências. Apesar de o problema exigir respostas majoritárias de saúde, a prontidão e a organização dos governos locais tem sido um requisito fundamental. Trata-se de aprendizado que os municípios tem encontrado na área de Defesa Civil com os desastres recentes e acidentes em grandes proporções.

Em 2012, o país deu um importante passo no enfrentamento aos desastres e na minimização dos riscos envolvidos com a consolidação das ações de Defesa Civil na **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC**⁴. Esse importante Sistema prevê uma gestão descentralizada e integrada com políticas setoriais e adota as diretrizes internacionais como base operacional.

Com o SINPDEC, um conjunto de normas e procedimentos foi criado. A **Instrução Normativa Nº 02**, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional

(atual Ministério do Desenvolvimento Regional), é considerada um dos instrumentos mais importantes e prevê os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos entes federativos (municípios, estados e Distrito Federal). De acordo com a normativa:

- » **Situação de emergência é caracterizada por** – ocorrência de pequena e média intensidade, com danos humanos e/ou prejuízos econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelos próprios entes.
- » **Situação de calamidade pública é caracterizada por** – desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta e depende da mobilização das três esferas de atuação do SINPDEC para o restabelecimento da normalidade.

* Os impactos identificados na situação de emergência como o número de pessoas atingidas e a capacidade de resposta do município ou estado são fatores determinantes para a classificação dos desastres e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas.

4. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC, instituída pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 11 de abril de 2012 Disponível: <https://www.mdr.gov.br/protecao-e-defesa-civil/politica-nacional-de-protecao-e-defesa-civil>

O reconhecimento de uma situação de emergência ou calamidade pública é de responsabilidade do município, o qual deve mobilizar os diferentes setores para que haja respostas organizadas e coordenadas junto à população impactada. Nos casos em que os eventos atingirem mais de um município concomitantemente, o ente estadual poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos. Esse procedimento é essencial para garantir a atuação sistêmica dos órgãos e políticas públicas envolvidas.

As diretrizes internacionais adotadas pelo SINPDEC pauta como consenso a **Redução do Risco de Desastres** como um investimento eficiente na prevenção de perdas futuras, sob responsabilidade dos Estados em preparar-se para responder de forma adequada e eficaz os eventos relacionados a desastres, e planejar medidas para a prevenção e mitigação dos riscos envolvidos por meio da formulação e socialização de políticas de redução de riscos.

A Redução do Risco de Desastres é uma das diretrizes que compõe o **"Marco de Sendai para Redução de Risco de Desastres 2015-2030"**, um documento adotado na Terceira Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Desastres (WCDDRR) realizada em março de 2015 na cidade de Sendai, no Japão, que reuniu representantes de 187 Estados Membros da Organização das Nações Unidas. *Conheça os marcos internacionais na página 44.*

A Gestão do Risco de Desastre se refere **às medidas preventivas que reduzam a vulnerabilidade e aumentem a capacidade das comunidades de se**

O modelo de **Gestão do Risco de Desastre** é compreendido por um conjunto de decisões administrativas, de organização e de conhecimentos operacionais desenvolvidos por sociedades e comunidades para implementar políticas, estratégias e fortalecer suas capacidades, a fim de reduzir os impactos de ameaças naturais e desastres ambientais e tecnológicos consequentes. Isso envolve todo tipo de atividade, incluindo medidas estruturais e não estruturais para evitar ou limitar os efeitos adversos dos desastres.

Fonte: Eird

adaptarem e mitigarem efeitos de crises e emergências. Atua no amplo conceito de desenvolvimento sustentável e de forma prática compreende o planejamento, a coordenação e a execução de ações e medidas destinadas a reduzir os riscos de desastres e evitar a instalação de novos riscos. (BRASIL, 2017)

O quadro ao lado nos ajuda a compreender os conceitos básicos utilizados na Gestão do Risco de Desastre para fortalecer ações integradas:

A Gestão do Risco de Desastre atua em uma lógica sistêmica, como uma "engrenagem" onde todos os atores têm real e igual importância em prol do resultado: minimizar o impacto no território. Para isso se estabelecem as etapas operativas: Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação.

Quadro 1. Conceitos das Ações de Proteção e Defesa Civil

PREVENÇÃO	Medidas e atividades prioritárias, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a evitar ou reduzir a instalação de novos riscos de desastre.
MITIGAÇÃO	Medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre.
PREPARAÇÃO	Medidas e atividades, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre.
RESPOSTA	Medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais.
RECUPERAÇÃO	Medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.

Figura 1 Gestão integrada em proteção e defesa civil - Fonte: elaboração SEDC/MI, 2017

Vale mencionar que as iniciativas recomendadas para Gestão do Risco de Desastre integram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS⁵ estabelecidos pela Organização das Nações Unidas – ONU, por meio de metas relacionadas aos objetivos 11 e 13:



A partir das referências apresentadas, vamos compreender como fortalecer o papel protetivo da Assistência Social no âmbito da Gestão dos Riscos de Desastres!

A Assistência Social compõe o SINPDEC como política setorial e coopera a partir das suas provisões e com a lógica sistêmica da Defesa Civil. Os avanços nessa convergência têm sido essenciais, mas remetem ao reconhecimento dos limites de atuação do SUAS no território, ao papel desempenhado pelos serviços e uma maior apropriação do conceito de Gestão do Risco e das etapas envolvidas. **Importante reforçar, nesse sentido, que a Política de Assistência Social compõe o conjunto de políticas**

IMPORTANTE!

Pandemia da COVID-19 deve impulsionar ações e o cumprimento de metas relacionadas aos ODS considerando os impactos já identificados em diferentes áreas.

que integradas devem atuar desde a prevenção até a recuperação em contextos de Calamidades e Emergências. Compор significa se integrar às ações intersetoriais e institucionais, a partir das suas responsabilidades e funções no campo da proteção social.

5. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, também conhecidos como Objetivos Globais, são um chamado universal para ação contra a pobreza, proteção do planeta e para garantir que todas as pessoas tenham paz e prosperidade. Esses 17 Objetivos e 169 metas foram construídos com o sucesso dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, incluindo novos temas, como a mudança global do clima, desigualdade econômica, inovação, consumo sustentável, paz e justiça, entre outras prioridades. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>

Com intuito de potencializar as ações de organização local, apresentamos quatro intervenções previstas na Gestão do Risco de Desastres que configuram canais de articulação entre o SUAS e SINPDEC nos municípios:

1) Comitê de Gestão de Riscos e prevenção

- são espaços de desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento que têm como objetivo apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho entre os diferentes atores mobilizados.

2) Plano de Prevenção - Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR é um documento estratégico que prevê ações a serem desenvolvidas no município, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no campo da prevenção e redução dos riscos. O Plano prevê ações conjuntas e integradas entre secretarias e financiamento para sua execução.

3) Plano de Contingência - é um documento onde estão definidas as responsabilidades estabelecidas para as diferentes áreas e atores locais com objetivo de atender a uma emergência. É um documento desenvolvido com o intuito de capacitar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais e de organização para o enfrentamento das situações.

4) Estímulo à Participação Social - consolida um campo de atuação por meio de espaços e iniciativas que promovam o envolvimento da população nas ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta. A participação

social é considerada essencial para que a gestão de risco seja completa e para que as ações futuras, nos pós impacto considerem a capacidade e resiliência das comunidades afetadas. Dentre as medidas orientadas pelo SINPDEC destaca-se a organização dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs que são compostos pelas comunidades e atores locais e ações de engajamento e organização voluntária.

IMPORTANTE:

esses canais de articulação estão relacionados com os eixos estruturantes da Política de Assistência Social no que tange à matricialidade sociofamiliar e à territorialização. Além dos pressupostos de participação e controle social que apresentam estreita relação com a função de vigilância socioassistencial. É fundamental que o gestor municipal garanta a participação do conjunto dos atores implicados e responsáveis pelas ações setoriais e de coordenação.

Com base nas intervenções, recomendamos um conjunto de estratégias que podem favorecer a atuação do SUAS no âmbito local na lógica da Gestão dos Riscos e Desastres. Antes, vale mencionar que tais estratégias são de responsabilidades da gestão e implicam sua formulação de modo participativo e com acompanhamento do Conselho de Assistência Social. Também é fundamental envolver o conjunto de equipamentos e áreas, conforme a estrutura local, na elaboração dos instrumentos.



















Estratégias recomendadas:

- » **Incorporação do tema** “Gestão dos Riscos e Emergências” e o desenvolvimento de **ações específicas** na área de gestão do SUAS em âmbito local e nos territórios de referência;
- » O aprimoramento do **diagnóstico socioassistencial com a atenção aos Riscos e Emergências** presentes no território e compartilhamento entre áreas implicadas;
- » Construção de um **Plano de Ação** que indique medidas a serem implementadas pelo SUAS no campo da prevenção e enfrentamento das Calamidades e Emergências e no Pós Emergência. Lembrando que esse Plano não substitui os instrumentos normativos do SUAS, deve ser integrado com o Plano Municipal de Assistência Social e contemplar a capacitação dos profissionais.
- » Construção de um **Plano de Contingência do SUAS** para situações de Emergência, que contemple a participação e o controle social, e seja composto de todas as respostas necessárias e adaptadas para o contexto. Importante observar que tal Plano deve estar absolutamente articulado aos respectivos Planos de Contingência elaborados pelas demais políticas sociais, tais como os da Saúde, Educação, Habitação, etc. *Conheça um roteiro sugestivo na página 40.*
- » Aprimoramento de **ações de monitoramento** da Gestão dos Riscos e das Emergências desempenhadas pela vigilância socioassistencial.
- » Oferta continuada de **capacitação e formação dos profissionais** conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP-SUAS) sobre a atuação específica e especializada em contextos de Calamidade pública e Emergência, objetivando desenvolver competências que contribuam para intervenções qualificadas e pautadas nas diretrizes do SUAS.

IMPORTANTE:

O conjunto de estratégias deve observar as medidas para o enfrentamento e prevenção à COVID-19 no SUAS adotadas pelo Governo Federal em normativos e orientações técnicas específicas. De acordo com tais orientações: **“a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito dos estados, municípios e Distrito Federal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS”** (Art. 2º Portaria n. 337, de 24 de maio de 2020). As medidas complementares devem ser apropriadas por meio dos Atos do Ministério da Cidadania, disponíveis em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/covid-19>

As **ETAPAS ESSENCIAIS** a seguir, apresentam um percurso de como o município pode se organizar no enfrentamento às Calamidades e Emergências e à Pandemia da COVID-19 a partir da lógica de Gestão dos Riscos:

ETAPA 1 Como Organizar as ações da Assistência Social integradas à Gestão Municipal de Riscos?	Não realizado	Em andamento	Realizado
A área de gestão do SUAS adota ações específicas e intersetoriais relacionadas ao tema "Emergências"?			
O diagnóstico socioassistencial do município apresenta atenção aos Riscos de possíveis Emergências presentes no território? É compartilhado entre áreas?			
O município conta com um Plano de Ação que indique medidas a serem implementadas pelo SUAS no campo da prevenção e enfrentamento às Emergências e atuação no Pós Emergência?			
O município prevê iniciativas de capacitação e formação dos profissionais do SUAS em Emergências?			
O município desenvolve ações conjuntas com a área da Saúde e outros setores para o enfrentamento à Pandemia da COVID-19?			
O município elaborou um Plano de Contingência do SUAS para situações de Emergência e enfrentamento à Pandemia da COVID-19 que inclua a participação e o controle social?			

Nesse sentido, cabe ao órgão gestor da política de assistência social realizar o planejamento setorial, no qual constará as ações específicas da área e as que serão desencadeadas de forma integrada com as demais políticas setoriais e de defesa de direitos, por meio da atuação direta e apoio da sociedade civil, a curto e médio prazo.

Estarão detalhados os procedimentos a serem adotados, os fluxos internos e

externos, as pessoas de referência, os investimentos, os novos arranjos institucionais, e as observações que absorverão as especificidades individuais, coletivas e territoriais.

A título de sugestão para o enfrentamento das calamidades, das Emergências e da pandemia, listamos **as principais ações a serem desenvolvidas pelo órgão gestor:**

- » realização de diagnóstico socioassistencial, considerando as principais desproteções e as novas demandas apresentadas em virtude da pandemia;
- » levantamento da rede de proteção existente e necessária;
- » mapeamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e necessários;
- » estabelecimento de parcerias com as diversas políticas setoriais e de defesa de direitos, órgãos do sistema de direito, entidades não governamentais, movimentos sociais, etc.
- » definição das equipes e horário de funcionamento por equipamentos e serviços, inclusive com as substituições que se fizerem necessárias;
- » reordenamento dos equipamentos, dos serviços e das equipes, tanto públicos como das entidades de assistência social, com programação das ofertas presenciais e remotas, e dos afastamentos necessários;
- » monitoramento dos acompanhamentos aos indivíduos e famílias prestados pelo PAIF, PAEFI, Abordagem Social, Centro Pop, Unidades de Acolhimento, Programas de Família Acolhedora, etc;
- » reestruturação da atenção a públicos específicos, como população de rua; migrantes; catadores de material reciclável; crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos que necessitam de cuidados especiais ou se encontram em acolhimento; mulheres em situação de violência; mulheres chefes de família; mulheres com múltiplos afazeres de trabalho e domésticos; famílias monoparentais; população nas periferias; população LGBTI+, conforme orientações técnicas do SUAS, e no caso da pandemia também do SUS;
- » organização de atendimento a públicos que até então não acessavam os serviços socioassistenciais, como trabalhadores informais; autônomos; pequenos empreendedores;
- » acompanhamento e suporte técnico para os cidadãos em isolamento social, de diferentes ciclos de vida, além das mulheres que intensificaram sua jornada de trabalho e de responsabilidade com os afazeres domésticos e cuidados com os filhos e demais membros da família;
- » adoção de medidas de prevenção, com fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPIs, bem como de suporte técnico e psicológico para as equipes da gestão, dos equipamentos e dos serviços;
- » definição de ofertas institucionais integradas com as políticas de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, segurança alimentar;
- » reorganização da concessão dos benefícios socioassistenciais, envolvendo cadastramento; critérios; orientação; apoio para preenchimento dos cadastros e aplicativos; acompanhamento social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família, e benefícios eventuais (auxílio natalidade; auxílio funeral; cesta básica e cozinhas comunitárias em articulação com a agricultura familiar; aluguel social em articulação com a habitação; etc);
- » regulamentação e/ou revisão das prestações no contexto de calamidade pública (normativas; processos de trabalho; garantia dos EPIs – equipamentos de proteção individual; definição dos procedimentos técnicos e legais);



- » produção de orientações e notas técnicas para atuação, particularmente que no concerne às condições de atendimento nas condições de isolamento social, do incentivo ao fortalecimento de vínculos, do desenvolvimento de novos formatos relacionais, inclusive com a utilização de ferramentas tecnológicas;
- » reestruturação dos fluxos de referência e contrarreferência, e dos protocolos de atendimento estabelecidos com a rede prestadora de serviços e de defesa de direitos;
- » monitoramento do trabalho social desenvolvido, das denúncias recebidas, dos encaminhamentos efetuados e dos resultados obtidos, com registro e avaliação sistemática;
- » articulação que envolva o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, Secretaria de Estado, Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Conselhos, Fóruns e Frentes da Assistência Social;
- » remanejamento orçamentário e financeiro (PPA, LDO, LOA), em comum acordo com o Poder Legislativo;
- » agilização dos processos licitatórios, conforme as novas regras permitidas pela condição de calamidade decretada;
- » assessoramento técnico aos gestores, trabalhadores do SUAS e conselheiros.



Atuação dos CRAS integrada à Gestão dos Riscos

Por vezes, o CRAS é um dos primeiros serviços a ser acionado, antes mesmo da identificação dos impactos, tendo em vista sua proximidade da população mais vulnerável em territórios mais desiguais. No entanto, as **Emergências não são responsabilidade direta do CRAS!**

As orientações técnicas do SUAS colocam a atuação em Calamidades e Emergências sob responsabilidade da Gestão Municipal. Não cabe ao CRAS tomar para si a coordenação e gestão desse campo e sim desempenhar as suas funções e cooperar com as respostas locais. O tema requer transversalidade a todas as áreas do SUAS e garantia de integralidade nas ofertas. Responsabilidades que demandam coordenação, mobilização e integração, especialmente entre as áreas de Proteção Social Básica e Especial e Vigilância Socioassistencial.

No entanto, por ser referência no território, o CRAS enfrenta o desafio de estar preparado para a atuação no contexto de Emergência, de responder rapidamente e de adaptar as ofertas de acordo com os seus objetivos e limites de atuação. Realidade que exige ainda um olhar ampliado e sistêmico para o território e para os riscos que as famílias estão expostas. Além de considerar as dimensões materiais, físicas,

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada de política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços de assistência social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito Federal. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS.

Fonte: Orientações técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

sociais e emocionais apresentadas quando esses eventos acontecem.

Para a melhor compreensão da importância do CRAS nesse contexto, vale revisar suas funções:

- » **Gestão territorial** que compreende a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica, a integralidade com a proteção especial, a promoção da articulação intersetorial e a busca ativa no território.

» **Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF** que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso aos direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O CRAS atua para além dos contextos familiares, considera as vulnerabilidades, desproteções e violações nos territórios e algumas das ações desenvolvidas são consideradas estratégicas para uma resposta adequada em uma Emergência.

É oportuno adotar os conceitos norteadores da Gestão dos Riscos para o fortalecimento da atuação do CRAS no território, respeitando seus limites operacionais e as diretrizes estabelecidas no SUAS.

A seguir, exploramos a integração entre os conceitos da Gestão dos Riscos e as funções e ações do CRAS como ponto de partida para construção das ações essenciais.

IMPORTANTE!

A Gestão do Território e a Oferta do PAIF são funções do CRAS e se consolidam como complementares e interdependentes. A oferta do PAIF viabiliza o encaminhamento dos usuários para os serviços (no CRAS ou no território) e disponibiliza informações – sobre demandas a serem respondidas, potencialidades a serem fortalecidas - que contribuem para a definição de serviços socioassistenciais necessários. Por outro lado, a gestão da proteção básica no território assegura que a ação com a família, exercida por meio do PAIF, seja o eixo em torno do qual os serviços locais se organizam e que os encaminhamentos feitos pelo CRAS, tenham efetividade e resolutividade.

Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009

Conceitos Norteadores da Gestão de Risco	Funções do CRAS	
PREVENÇÃO MITIGAÇÃO PREPARAÇÃO	Gestão do Território	Diagnóstico local Busca ativa Articulação da rede socioassistencial Articulação intersetorial Planejamento
RESPOSTA RECUPERAÇÃO	Oferta do PAIF	Atendimento Acolhida Oficinas com Famílias Ações Comunitárias Ações Particularizadas Encaminhamentos Acompanhamento Plano de Acompanhamento Familiar Mediações Periódicas Inserção em ações do PAIF Alcance gradativo de aquisições e superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas

IMPORTANTE!

Além das ações previstas, a referência e contra referência entre os CRAS e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) concretizam uma atenção essencial no território no que tange a proteção, defesa e garantia de direitos. Ao reconhecer as violações de direitos decorrentes de uma emergência, a ação integrada entre as unidades é garantidora de respostas imediatas e protetivas nesse campo.

Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009

CRAS, Atuação no Território e Emergências

O território representa muito mais do que o espaço geográfico. Assim, o município pode ser considerado um território, mas com múltiplos espaços intraurbanos que expressam diferentes arranjos e configurações socioterritoriais. Os territórios são espaços de vida, de relações, de trocas, de construção e desconstrução de vínculos cotidianos, de disputas, contradições e conflitos, de expectativas e de sonhos, que revelam os significados atribuídos pelos diferentes sujeitos (BRASIL, 2008, p. 54).

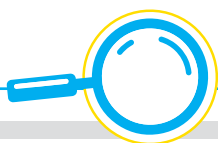
A atuação territorial é uma finalidade essencial do CRAS e requer integralidade entre as proteções no âmbito do SUAS, o que requer a busca ativa, a articulação dos serviços da proteção social básica e da proteção especial, a articulação da rede socioassistencial, a atuação intersetorial e o diagnóstico local. Em uma situação de Emergência, esse papel se torna essencial e exige **forte integração do CRAS com a área de Vigilância Socioassistencial**.

Há que se identificar as demandas provenientes dos imediatos impactos sociais, econômicos e políticos causados pelas situações de calamidades, emergência e pandemia, que sinalizam novos públicos que agora requerem proteção social – desabrigados; empregados informais; pequenos produtores; microempreendedores; trabalhadores avulsos ou intermitentes; cuidadores de crianças pequenas; pessoas com deficiência pessoas idosas; mulheres; pessoas em isolamento social; entre outros.

Vale lembrar que a Vigilância Socioassistencial é uma função estruturante do SUAS e deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações do território. Uma vez desempenhada em âmbito local, deve complementar iniciativas de identificação das situações de riscos e agravos relacionados a futuras calamidades e fortalecer o papel do CRAS no desempenho das ações previstas na gestão do território.

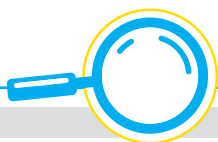
A Vigilância Socioassistencial dedica-se a identificar e prevenir situações de vulnerabilidade e risco, caracterizando-se como uma importante ferramenta de gestão estratégica, estimulando a prática do registro, planejamento, monitoramento e avaliação da política.

(Artigo 6, LOAS)



Dos 1026 municípios que *Pesquisa de identificação de desafios e boas práticas da Assistência Social em contextos de emergência e no enfrentamento à Pandemia da COVID19 organizada pelo Unicef e Congemas:*

Perguntados sobre a forma de monitoramento da Pandemia e de outras Emergências, apenas **22,22%** dos municípios informaram que realizam o monitoramento com dados sistematizados pela área de Vigilância Socioassistencial



Dos 1026 municípios que *Pesquisa de identificação de desafios e boas práticas da Assistência Social em contextos de emergência e no enfrentamento à Pandemia da COVID19 organizada pelo Unicef e Congemas:*

25,34% dos municípios indicaram a Busca Ativa e o cadastramento das famílias que foram ou possivelmente serão impactadas como a principal ação.

A **Busca Ativa** é uma ação planejada que visa inserir cidadãos e famílias ainda não atendidos/acompanhados pela Assistência Social. Em contextos de emergência pode contribuir no planejamento de adaptações dos serviços, e nos esforços já existentes para identificar as famílias e os riscos relacionados a futuras Emergências. Além de subsidiar o planejamento do trabalho social a ser desenvolvido com as famílias e comunidades e implementar estratégias como a inclusão no Cadastro Único. Por vezes, a Busca Ativa permite chegar a regiões de risco e bolsões de pobreza, onde nem todas as políticas públicas chegam.

A Busca Ativa também é uma estratégia importante na identificação dos riscos relacionados à COVID-19 e nas ações de prevenção ao contágio, especialmente junto aos grupos vulneráveis e clarificados como de risco.

Na Pandemia da COVID-19 essa função se torna imprescindível na cooperação com a área da saúde e no monitoramento dos riscos relacionados.

A partir da Busca Ativa é possível avançar num **Diagnóstico Local** que coopere com a articulação dos serviços e das demais áreas no SUAS e indique os riscos presentes no território, tendo em vista sua finalidade de leitura de dados dos territórios abrangidos e reconhecimento da dinâmica das relações e vivências.

Vale lembrar também que o Diagnóstico do CRAS deve reforçar um olhar amplo para o território, ultrapassar os limites do espaço geográfico e das informações quantitativas. **Deve considerar as relações sociais da comunidade para melhor compreensão dos fatores de riscos envolvidos, assim as**

DIAGNOSTICO LOCAL

O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

vulnerabilidades, violações e desproteções sociais, especialmente quanto à cobertura em termos de serviços e demais políticas públicas, assim como iniciativas da sociedade civil e potencialidades locais.

Com base nas orientações técnicas da Vigilância Socioassistencial, reforçamos alguns pontos importantes para a elaboração do Diagnóstico no território de abrangência do CRAS:

- » Informações estatísticas coletadas localmente ou de fontes confiáveis e oficiais como IBGE e órgãos similares;
- » Dados disponíveis nos sistemas e ferramentas do SUAS (Cadastro Único, Prontuário do SUAS, Registro Mensal de Atendimentos - RMA);
- » Informações e dados sobre os serviços públicos presentes nas comunidades, ofertas disponíveis das diferentes políticas públicas (saúde, educação, habitação, infraestrutura, cultura, lazer, etc.)
- » Informações sobre o perfil da comunidade, presença de povos e comunidades tradicionais, públicos específicos como migrantes, população em situação de rua e os aspectos culturais relevantes, costumes e história;
- » Forma de organização das comunidades, associações, coletivos, organizações da sociedade civil e papéis que exercem;
- » Potencialidades;
- » Vulnerabilidades, riscos sociais presentes e desproteções;
- » Riscos ambientais, de saúde pública ou fatores que possam ocasionar situações de emergência;
- » Demandas para serviços e benefícios socioassistenciais;
- » Referenciamento da oferta de proteção social básica no âmbito do SUAS e os serviços e benefícios socioassistenciais disponíveis;
- » Análises que permitam as leituras socioterritoriais que indiquem agravos de desproteção em situações de emergência

A Articulação da rede socioassistencial

de Proteção Social Básica referenciada ao CRAS é a ação que favorece o efetivo acesso das famílias e indivíduos aos serviços, benefícios e projetos de Assistência Social. Uma estratégia importante a ser implementada é a adoção de fluxos operacionais entre os serviços e definição de estratégias para o alcance dos objetivos da Proteção Social Básica.

Em uma Emergência é importante que os serviços estejam preparados para o atendimento, ou sejam rapidamente adaptados para a garantia do atendimento e acompanhamento.

Esta definição precisa ser construída com participação das equipes de modo a garantir uma resposta adequada, com critérios técnicos baseados em avaliações dos fatores de vulnerabilidade.



© UNICEF/BRZ/João Laet

Para isso, vale investir no compartilhamento do diagnóstico local e das vulnerabilidades, ocorrência de violações e dos riscos identificados no território motivando um trabalho conjunto de prevenção e preparação do atendimento/acompanhamento. Algumas situações, a exemplo da Pandemia, exigem **adaptação dos serviços** e o cumprimento de normas estabelecidas. Em Emergências é preciso definir estratégias que possibilitem engajar os serviços em ações participativas e dialogadas com famílias, para compreender a resposta mais rápida e adequada para uma situação futura.

É importante ter em conta que as ações planejadas ou desenvolvidas devem estar conectadas com a concepção do trabalho social com famílias, visando prevenir situações de vulnerabilidades e violações nos territórios, o que implica em **ações integradas com toda a rede socioassistencial**.

A situação de emergência traz um diversas demandas, tendo em vista o agravamento de situações de vulnerabilidade e violações de direitos, exigindo da Assistência Social respostas nas proteções básica e especial, envolvendo o conjunto de seus serviços, programas, projetos e benefícios.

Conforme já mencionado, o SUAS prevê a instalação do **Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências** mediante o reconhecimento de Calamidade Pública e Emergência pelo governo federal. O objetivo do serviço é assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social em abrigos temporários como estratégia de resposta a esses eventos.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências prevê a possibilidade da oferta de alojamentos provisórios para famílias e indivíduos afetados por contextos de emergência, tendo em vista a identificação de perdas parciais ou totais de moradia e outros bens pessoais. Como estratégia de resposta a esses eventos, o Serviço visa promover apoio e proteção à população afetada, com a oferta de acolhimento imediato, com garantia de recursos materiais, humanos e trabalho social essencial ao serviço. Tendo em vista o caráter excepcional dos contextos de emergência, o acolhimento emergencial não se constitui em uma oferta permanente. As estratégias emergenciais de proteção devem ser gradualmente substituídas por provisões no campo da proteção mais ampla, como acesso à moradia.

Os contextos de emergência podem demandar a reorganização dos Serviços de Acolhimento já existentes no município ou a criação de novos espaços que garantam as provisões desse serviço específico.

Por ser um serviço tipificado como de alta complexidade, quando instalado, deve ter forte integração com o CRAS para garantir o atendimento do público impactado.

É importante garantir a construção de **fluxos operacionais de encaminhamento, atendimento e acompanhamento, na relação entre o CRAS e o Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências** instalado como estratégia de organização.

A **Articulação Intersetorial** é outra ação relevante no âmbito do SUAS e possibilita o diálogo da Assistência Social com outras políticas e setores e, principalmente, o acesso das famílias aos serviços setoriais, o que deve ser reproduzido nos territórios de referência dos CRAS. Essa articulação reforça a complementariedade das ofertas e o papel do CRAS no encaminhamento aos serviços e benefícios que restitua direitos violados, além de colocar em pauta a importância da prevenção e da organização local nas Emergências e no desenvolvimento de ações pós Emergência. Para tanto, é fundamental que a gestão local conduza o processo de planejamento e de integração entre as políticas públicas relacionadas.

IMPORTANTE:

A gestão municipal deve conduzir um processo de atuação integrada. A articulação da rede socioassistencial e intersetorial desempenhada pelo CRAS não pode substituir a atuação gestão do SUAS.

O reconhecimento dos atores locais é um primeiro passo para avançar na articulação. A rede intersetorial pode ser composta pelos atores setoriais públicos e privados.

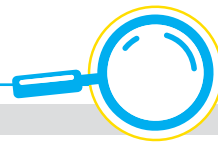
Conhecer a rede e criar um **Mapa de Parceiros** intersetoriais do CRAS, suas competências, ofertas e potencialidades, pode favorecer o trabalho de articulação e as respostas preventivas e protetivas. Além de organizar os esforços no enfrentamento à Emergência.

Cabe uma atenção especial com os parceiros públicos setoriais em áreas essenciais como saúde, educação, habitação, dentre outras. A existência de **Protocolos de Respostas** das diferentes áreas no enfrentamento às Calamidades e Emergências pode ajudar na organização local.

A mobilização dos atores é um passo importante, bem como a criação de espaços de escuta e compartilhamento de experiências. Nesse sentido, vale otimizar os espaços de diálogo já existentes como comitês, coletivos e fóruns para fortalecer a atenção às Calamidades e Emergências “evitando sobreposições de ações”.

A Coordenação do SUAS no município deve ser responsável pela articulação com todas as áreas protetivas. Ao mesmo tempo, as redes territoriais podem ter proatividade na construção de estratégias específica articuladas com a realidade de cada área de abrangência do CRAS, que pode ser inserido em espaços existentes para atuação integrada, a exemplo de um **Comitê de Prevenção** e instâncias organizadas localmente pela Defesa Civil, ou outros órgãos. Esses espaços devem ser potencializadores da disseminação do papel relevante do CRAS no território, com engajamento coletivo de atores que possibilitem um olhar integral às demandas geradas e na perspectiva do “direito”.

É importante considerar que os impactos das Calamidades e Emergências geram comoção social. É comum a mobilização dos atores e da comunidade em ações solidárias. A articulação intersetorial pode ser promotora de respostas organizadas nas ações de enfrentamento, para que cada ator exerça o seu papel no limite das suas competências, com ganho de resultados coletivos.



Dos 1026 municípios que *Pesquisa de identificação de desafios e boas práticas da Assistência Social em contextos de emergência e no enfrentamento à Pandemia da COVID19* organizada pelo Unicef e Congemas:

No período de Pandemia, **60,61%** dos municípios indicaram que desenvolvem alguma organização para destinação de doações e trabalho voluntário. A maioria com coletivos de voluntários (33,25%) e investimentos de empresas privadas (30,71%).

Por fim, a articulação deve considerar a **voz do cidadão, a participação das famílias, da comunidade, dos “sujeitos de direitos”**. Nenhuma resposta pode ser tão efetiva quanto aquela que considera os anseios e as necessidades das famílias e das comunidades impactadas e abrangidas nas ações em territórios vulneráveis

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIFé uma oferta exclusiva do CRAS que consiste no “trabalho social com famílias”, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos, promover o acesso e o usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida (Brasil, 2009: p.10).

O SUAS prevê como aquisições por parte das famílias no campo da segurança de acolhida, convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento da autonomia⁶.

- » **Segurança de acolhida:** refere-se ao direito do atendimento e/ou acompanhamento em ambiente salubre, acolhedor e privativo; à escuta profissional apta a acolher demandas, interesses, necessidades e possibilidades, bem como à disponibilização de informações sobre direitos, serviços socioassistenciais e setoriais, e meios de acessá-los.
- » **Segurança de convívio familiar e comunitário:** refere-se ao direito atendimento e/ou acompanhamento que

os apoiem na superação de situações de vulnerabilidade e isolamento social, ou fragilização dos seus vínculos.

- » **Segurança de desenvolvimento de autonomia:** refere-se ao direito dos indivíduos e famílias a atendimento e/ou acompanhamento que propicie potencializar a capacidade dos indivíduos e famílias de fazer suas próprias escolhas, a partir de seus valores, crenças e necessidades, e da identificação e enfrentamento dos obstáculos que interferem em materializar suas escolhas.

Nesse sentido todas as ações planejadas diante das situações de emergência devem ter como foco a garantia dessas seguranças, que permitem parâmetros para o atingimento protetivo do SUAS e definem seu campo de intervenção.

Revisitando as Diretrizes do SUAS:

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais delimita ao PAIF os seguintes objetivos:

- » Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- » Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

6. Caderno de orientações do Paif volume 1, disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf

- » Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- » Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- » Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Vale destacar que as ações e estratégias adotadas pelo CRAS na gestão do território são estruturantes para o desenvolvimento do trabalho social que, por sua vez, exige atuação de equipe específica composta por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, antropólogos⁷. A equipe de referência do PAIF, como é chamada, atua na aproximação da realidade das famílias e do território para construção técnica e metodológica do trabalho social a ser desenvolvido a partir de ações planejadas e com objetivos definidos.

Em situações de emergência caberá à equipe de trabalhadores do CRAS identificar agravos no âmbito das seguranças socioassistenciais e reconstruir rotinas e protocolos que tenha como parâmetro os grupos em maior risco social. Essa leitura de risco não pode desconsiderar as determinações mais estruturantes que desenham a condição de vida por condição de classe, etnia-raça, gênero e ciclo de vida, que em tempos de emergência podem ser

aprofundadas e se vulnerabilizarem ainda mais.

Assim, impõem-se, ainda, a necessidade de se estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência entre os equipamentos e serviços da proteção social básica (CRAS/PAIF) e a proteção social especial, de média (CREAS/PAEFI) e de alta complexidade (Unidades de Acolhimento Institucional e Famílias Acolhedoras), de modo a considerar as novas demandas apresentadas, os impactos sofridos pelos indivíduos e famílias e a integralidade dos atendimentos prestados.

As ações desenvolvidas com as famílias são estruturadas em: **acolhida, ações particularizadas, ações comunitárias, oficinas com famílias e encaminhamentos**, sem abrir mão das estratégias de **busca ativa** das famílias e **visitas domiciliares**.

O Serviço se organiza em suas dimensões: **Atendimento** e ou **Acompanhamento** das famílias.

- » **Atendimento:** É o momento de atenção e escuta qualificada dos membros familiares para identificação das demandas que apresentam para orientação acerca dos seus direitos e ofertas disponíveis (programas, serviços e benefícios). O atendimento pode ser consolidado por um encaminhamento para outros serviços referenciados ao CRAS. Também é o momento de compartilhar e pactuar com a família a inserção em ações continuadas (acompanhamento) coletivas ou individualizadas.

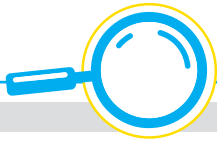
7. NOB-SUAS, disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf



» **Acompanhamento:** o acompanhamento da família tem como ponto de partida os riscos e vulnerabilidades identificados no atendimento que podem ser relacionados à ruptura ou fragilização dos vínculos familiares, violência, abandono e outras desproteções. O acompanhamento pressupõe a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) com estratégias e objetivos definidos e pactuados com as famílias. O Plano é essencial para que o trabalho social seja efetivado, e deve ser elaborado em conjunto com a família/indivíduo.

O Acompanhamento das famílias exige do PAIF uma forte articulação com o Serviço

de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI, ofertado exclusivamente no CREAS como “serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos” (Brasil, 2009:p.25). Na prática, essa articulação se concretiza a partir da referência e contra referência do atendimento no território e na compreensão de que, enquanto no PAIF apreende-se a identidade direta como “trabalho social com famílias, de caráter continuado”, o PAEFI é descrito como “serviço de apoio, orientação e acompanhamento”. As unidades CRAS e CREAS devem atuar de forma conjunta e planejada na garantia do atendimento integral das demandas e vulnerabilidades apresentadas pelas famílias.



Dos 1026 municípios que *Pesquisa de identificação de desafios e boas práticas da Assistência Social em contextos de emergência e no enfrentamento à Pandemia da COVID19 organizada pelo Unicef e Congemas:*

Em **47.66%** dos municípios houve aumento no atendimento pela Proteção Social Especial de situações de violação de direitos e riscos sociais relacionados com o impacto da Pandemia.

























O trabalho social com as famílias pode ser promotor de ações mobilizadoras na prevenção e enfrentamento às Calamidades e Emergências e Pós Emergência. Destacamos alguns pontos:

- 1) A acolhida prevista no PAIF pode ser ampliada no que se refere à identificação das vulnerabilidades causadas pelos impactos, perdas e danos ocorridos, levando em consideração o momento de fragilidade emocional, o que requer cuidado, zelo com a privacidade e respeito.
- 2) O contexto de Emergência nem sempre garante ambiente adequado para a realização de ações particularizadas, o que reforça a importância de planejar a atuação em circunstâncias de emergência. Promover espaço de escuta acolhedor e adequado para identificar as demandas, é essencial.
- 3) O atendimento imediato do PAIF precisa ir além do “cadastramento” das famílias. Nesse sentido, vale adotar estratégias que favoreçam a escuta qualificada e a identificação de perdas e danos com respeito ao momento.

- 4) As ações comunitárias e as oficinas com famílias e coletivos são espaços importantes para o planejamento de ações preventivas nas comunidades, além de promotoras da participação social, do protagonismo e do pertencimento ao território. Da mesma forma podem colaborar com os processos de superação dos impactos no período Pós Emergência, contribuindo para a construção de relações e comunidades resilientes, bem como na construção conjunta de prioridades e demandas para a política de Assistência Social e demais políticas públicas.

Esses pontos podem ser fortalecidos a partir de metodologias adaptadas ao contexto, construídas e valorizadas com incorporação dos saberes das equipes técnicas, com a participação essencial das famílias e organizações locais. Para a efetividade e alcance de resultados, também deve-se respeitar o princípio da integralidade no atendimento às famílias e garantir a lógica de integração entre as ofertas disponíveis no CRAS. **Com objetivo de contribuir com o processo adaptativo, a parceria entre UNICEF e CONGEMAS também contempla outro produto, denominado “Caderno 2: Elementos para adaptação dos Serviços da proteção social básica do SUAS no contexto de Calamidades e Emergências e da Pandemia da COVID-19”** com práticas de referência e recomendações.

A representação das etapas essenciais abaixo, apresenta um percurso de como o CRAS pode potencializar as ações e respostas no contexto de Emergência:

ETAPA 2 Como preparar as respostas do CRAS?	Não realizado	Em andamento	Realizado
O CRAS desenvolve ações integradas com a área de Vigilância Socioassistencial relacionadas à Emergências?			
O Diagnóstico local produzido pelo CRAS considera os riscos relacionados à Emergências presentes no território?			
As estratégias de Busca Ativa planejadas pelo CRAS/PAIF consideram os riscos de Emergências no território e ações de enfrentamento e prevenção ao contágio da COVID-19?			
O CRAS atua na articulação dos serviços socioassistenciais da proteção social básica para atenção às Emergências no território? Estabelece fluxos de atendimento e preparação dos serviços para essas situações?			
Adota estratégias de fortalecimento da referência e contra-referência com o CREAS/PAEFI para as situações de Emergência?			
Atua na articulação intersetorial no território? Adota estratégias como construção do Mapa de atores locais, protocolos e fluxos operacionais que favoreçam a mobilização local numa situação de Emergência?			
Elaborou um Planejamento para atendimento/acompanhamento das famílias impactadas?			
Conta com estratégias planejadas de mobilização e ações comunitárias com as famílias impactadas?			



Ofertas: Serviços, Programas e Benefícios

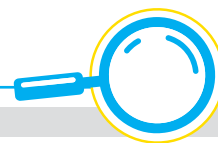
A criação e a organização das ofertas do SUAS em serviços, programas, projetos e benefícios constituiu um dos principais avanços da Assistência Social enquanto política pública.

A NOB/SUAS prevê como um dos objetivos do Sistema a previsão da relação integrada, hierarquizada e complementar entre serviços, programas, projetos e benefícios como ofertas da Assistência Social. A execução dessas ofertas exige “integração” entre elas, criando a complementaridade de ações, com foco no atendimento integral das famílias.

Essa integração configura um desafio local a ser superado com a contínua articulação entre áreas, equipes técnicas e ferramentas do SUAS. As Emergências reforçam esse desafio e colocam a articulação e adaptação das ofertas como um passo estruturante de resposta.

A seguir, revisitamos as ofertas referenciadas na Proteção Social Básica e Especial do SUAS com o objetivo de contribuir para as iniciativas locais de integração e adaptação ao contexto de Emergência:

Seguindo a lógica de atendimento e acesso das famílias ao CRAS, classificamos a inclusão das famílias no **Cadastro Único**⁸ do Governo Federal como procedimento preliminar ao atendimento e essencial a ser efetivado.



Dos 1026 municípios que *Pesquisa de identificação de desafios e boas práticas da Assistência Social em contextos de emergência e no enfrentamento à Pandemia da COVID19* organizada pelo Unicef e Congemas:

Na Pandemia, o Cadastro Único é considerado a segunda maior demanda do CRAS (14,81% municípios)

A inclusão das famílias com renda mensal até meio salário mínimo por pessoa no Sistema CadÚnico, possibilita *conhecer a realidade socioeconômica das famílias em vulnerabilidade social no território do CRAS e promover o acesso aos programas federais vinculados à ferramenta*. Também podem ser incluídas as famílias que não atendem ao recorte de renda, mas apresentam situação de vulnerabilidade e demandam atendimento socioassistencial.

8. Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

Alguns municípios adotam ferramentas próprias ou instrumentos complementares de cadastro nas unidades de atendimento para alcançar grupos e situações excepcionais. Entretanto, é importante ressaltar que a integração entre ferramentas e sistemas é essencial para assegurar o atendimento e o cumprimento dos objetivos do SUAS. **A inclusão da família no Cadastro Único configura um direito e não é substituído por outra ferramenta.**

O uso do Cadastro Único é sempre um bom parâmetro para a cobertura dos serviços de todas as políticas públicas, sobretudo quando se tem necessidade de concentrar esforços em grupo mais desprotegidos e vulneráveis. Assim, o CadÚnico pode ser um instrumento de priorização de público, evitando novos cadastramentos, bem como de busca ativa e demais estratégias que visam a inserção de usuários e famílias.

O cadastramento emergencial (se e quando for o caso considerando as famílias referenciadas pelo CadÚnico) e a identificação das famílias se apresentam como uma demanda primária e rotineiramente delegada à Assistência Social. Para que não haja sobreposição e fragmentação de ações, é essencial que o CRAS tenha um procedimento planejado para atender a demanda, integrado ao Cadastro Único e vinculado às demais ofertas do SUAS.

A partir do Cadastro e da identificação das famílias, o atendimento começa a ser configurado com vistas ao acesso às ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios conforme se organizam no SUAS:

Serviços

Os serviços do SUAS são estruturados com foco prioritário na família e no território, padronizados e disponíveis nos Municípios brasileiros e no Distrito Federal. São ofertados de forma descentralizada, em caráter continuado e organizados por níveis de complexidade:

Proteção Social Básica:

- » Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- » Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- » Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- » Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social;
- » Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- » Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- » Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.



Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- » Serviço de Acolhimento Institucional;
- » Serviço de Acolhimento em República;
- » Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- » Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências já mencionado deve ser executado de forma integrada com os demais serviços e ter forte articulação com o CRAS/PAIF, sempre de forma articulada com o CREAS/PAEFI e as Unidades de Acolhimento Institucional e Familiar. A instalação desse serviço requer observar os parâmetros para a oferta do serviço de proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências regulamentado pela portaria MDS 90 de

03/09/2013. Essa articulação exige direção da gestão do SUAS, além da integração das demais áreas por uma instância articuladora que pode ser a Defesa Civil ou mesmo um Comitê específico para a situação de emergência que se apresenta.

Embora a Tipificação assegure a padronização dos serviços, a adequação da oferta à realidade local, a execução com qualidade é responsabilidade do município, o que exige uma gestão planejada e que zele pela integração dos serviços com os programas e benefícios, com foco na integralidade do atendimento e na garantia dos direitos socioassistenciais das famílias.

As Emergências destacam a importância da gestão (e da adaptação) dos serviços para garantir a proteção social das famílias. Neste momento, a Pandemia COVID-19 impulsionou adaptações para

atender as medidas de prevenção e enfrentamento nos diversos territórios. Embora o Governo Federal tenha adotado algumas medidas e diretrizes para o atendimento nessas condições, a busca por estratégias e soluções requer um esforço local e conjunto, objeto de construção e implementação de práticas que merecem compartilhamento e amplo diálogo.

Importante!

Importante observar a PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de gravidade internacional decorrente da COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial, pública e privada, do Sistema Único de Assistência Social.

Benefícios Socioassistenciais

Os benefícios assistenciais fazem parte da política de Assistência Social e são um direito do cidadão e um dever do Estado. São estruturados em duas modalidades: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) para idosos e pessoas com deficiência e os Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios são considerados ofertas complementares da Assistência Social e devem ser vinculados aos serviços ofertados, na perspectiva da garantia da proteção integral dos beneficiários. Desta forma, são oferecidos especialmente no CRAS e os beneficiários devem receber

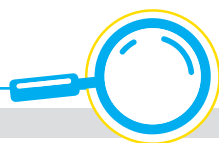
acompanhamento prioritário do PAIF e serem vinculados aos demais serviços da proteção social básica e especial.

A concessão é feita mediante uma avaliação técnica quanto ao contexto familiar para atender alguma necessidade imediata da família. Devem estar conectados com as estratégias desenhadas através dos serviços, programas e projetos evitando a caracterização de uma oferta pontual e assistencialista. Para tanto, destacamos:

- » **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** é um benefício da assistência social prestado de forma contínua pelo INSS e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social. Consiste em uma renda de um salário-mínimo para idosos e pessoas com deficiência que não possam se manter e não possam ser mantidos por suas famílias.
- » **Benefícios eventuais** são benefícios temporários e concedidos aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, ou por algum infortúnio, como morte, perda ou dano decorrente de calamidade pública. São organizados em: auxílio natalidade, funeral, alimentação, suporte para enfrentamento de situações de calamidade pública, acesso a documentação, entre outros.

Os **Benefícios Eventuais** têm sido a principal demanda nas Emergências e também na Pandemia da COVID-19. Realidade que reforça a necessidade de compreensão da eventualidade desse benefício e reforça a necessidade de vinculação das famílias aos serviços e

programas, para que se garanta uma atenção continuada por parte da Assistência Social, bem como a corresponsabilidade dos demais entes federados. Outro destaque é a efetivação de encaminhamentos para outras políticas públicas, com foco no atendimento integral às famílias.



Dos 1026 municípios que *Pesquisa de identificação de desafios e boas práticas da Assistência Social em contextos de emergência e no enfrentamento à Pandemia da COVID-19* organizada pelo Unicef e Congemas:

41% indicaram a concessão do Benefício Eventual de alimento como a maior demanda para a Assistência Social, seguida do atendimento às famílias no CRAS para acesso aos programas e serviços (34%) e orientação para acesso ao Auxílio Emergencial (19%), embora esse último não esteja vinculado ao SUAS.

As situações de Calamidades e Emergências e a Pandemia da COVID-19 têm ampliado a demanda por alimento. É importante garantir que o direito ao alimento seja pautado no campo da Segurança Alimentar e Nutricional. Em muitos municípios a concessão se dá pela entrega de cestas de alimento ou cestas básicas. Para ampliar os efeitos da política e evitar a práticas assistencialistas no processo, fundamental compor as cestas com produtos advindos da agricultura familiar, com composição nutricional e preferencialmente concedidos em transferência direta de renda, o que pode potencializar o desenvolvimento sustentável local.

Programas e Projetos

Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. (Artigo 24, LOAS)

São desenvolvidos pelo governo federal, estados ou municípios e devem apresentar um modelo de gestão que possibilite o estabelecimento de metas e indicadores que evidenciem os resultados e impactos gerados às famílias. Devem ainda, zelar pela integração com áreas do SUAS e cumprir a diretriz de potencializar os serviços socioassistenciais.



















A LOAS também prevê, nos mesmos níveis de governança, os projetos de enfrentamento da pobreza que compreendem investimento econômico-social, por meio de iniciativas de garantia da qualidade de vida e objetivos afins. Tais projetos são desenvolvidos a partir da articulação e da participação de diferentes áreas governamentais, e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil (Artigo 25, LOAS). A integração das iniciativas com os serviços socioassistenciais é essencial para garantia da lógica sistêmica das ofertas.

Após revisar as ofertas, convém destacar que a articulação depende da adoção de estratégias planejadas e procedimentos operacionais organizados, especialmente na rotina do CRAS, visando o registro das ações para posterior planejamento, monitoramento e definição de novas ações que qualificam as ofertas.

O registro tem sido um tema amplamente dialogado e que requer atenção especial por parte das coordenações dos serviços na implementação da chamada cultura do registro tão demandada no SUAS. Assim como a integração entre os instrumentos, ferramentas e sistemas geradores de

informações e evidências do serviço prestado.

Na figura abaixo, apresentamos um percurso de como as Ofertas do SUAS podem ser disponibilizadas no contexto de Emergência:

ETAPA 3 Como organizar as Ofertas?	Não realizado	Em andamento	Realizado
O CRAS desenvolve estratégias para fortalecer a integração entre os Programas, Serviços e Benefícios?			
Conta com um fluxo pré estabelecido para atuação conjunta numa eventual instalação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências ?			
Conta com estratégias planejadas para cadastramento das famílias impactadas de forma integrada com o Cadastro Único?			
Conta com ações planejadas para adaptação dos serviços e benefícios no período de Emergências e durante a Pandemia da COVID-19?			
Adota estratégias de vinculação das famílias que recebem Benefícios aos serviços e programas?			
O CRAS utiliza o Prontuário do SUAS para os registros de atendimento, especialmente nas Emergências?			



Diversidade do Público e Território no contexto de Calamidades e Emergências

Os impactos das Emergências agravam a situação de vulnerabilidade das famílias, demandando atenção aos grupos mais suscetíveis aos agravos. De acordo com as normativas nesse campo são considerados público prioritário em situação de riscos e desastres: as crianças e adolescentes, gestantes e nutrizes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, migrantes, população em situação de rua, entre outros.

Destacamos as diretrizes de atenção contidas no **Protocolo Nacional Conjunto Para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres**⁹ que visa assegurar a proteção integral desse grupo considerado prioritário e reduzir a vulnerabilidade a que estiverem expostos por meio das ações de preparação, prevenção, resposta e recuperação, nos três níveis da Federação.

9. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/protocolo-de-desastres>

O Protocolo considera as consequências imediatas a que estão expostos em uma emergência, assim como, o comprometimento do desenvolvimento futuro, como atraso escolar no caso das crianças, ou a reabilitação e efeitos pós traumáticos, no caso da pessoa idosa e pessoa com deficiência.

A adesão ao Protocolo pelo ente federado é voluntária e está condicionada à instalação de um comitê local. A interlocução do SUAS com esta instância é essencial para que se estabeleçam ações coordenadas e convergentes. Ademais, vale adotar as diretrizes gerais contidas no documento para planejar ações e adaptar os serviços de forma integrada entre proteção social básica e especial.

Com o objetivo de ampliar o olhar a população impactada no território, revisitamos os públicos e situações prioritárias do SUAS que requisitam atenção especial no planejamento de ações e respostas. Lembrando que: **“A assistência social é uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de toda cidadã que dela necessitar”** (PNAS, 2004)

Portanto, **os cidadãos do SUAS são “famílias e indivíduos, nos diferentes ciclos de vida”** (gestantes, crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas), com prioridade para as situações de risco social e pessoal:

- » Trabalho infantil
- » Vivência de violência e/ou negligência
- » Acolhimento
- » Em cumprimento de medida socioeducativa
- » Situação de abuso e/ou exploração sexual

- » Com medidas de proteção do ECA
- » Crianças, adolescentes e adultos em situação de rua
- » População em área de risco
- » Migrantes e Refugiados
- » Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência
- » Outras situações de risco social e pessoal presentes no território

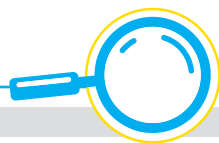
Com atenção aos segmentos específicos:

- » Crianças (com atenção à primeira infância) e adolescentes
- » Mulheres
- » LGBTQI+
- » Pessoa Idosa
- » Povos e comunidades tradicionais
- » Outros que atendam a especificidades territoriais e regionais

É essencial que as equipes técnicas envolvidas em ações de planejamento tenham um olhar ampliado às especificidades intergeracionais presentes no núcleo familiar, garantias e provisões específicas para cada ciclo da vida.

Nesse ponto, reforçamos a importância da proteção integral às crianças e adolescentes para que seus direitos sejam garantidos e o atendimento das necessidades específicas desta etapa da vida e o desenvolvimento infantil saudável sejam assegurados. O que requer forte articulação dos atores no território, especialmente com o Sistema de Garantia de Direitos. E mais uma vez, requer ações planejadas entre CRAS/PAIF e CREAS/PAEFI para respostas imediatas a situações de violação de direitos.

EXEMPLO: a criança e o adolescente requerem atenção aos seus direitos protetivos previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA**. No entanto, existem normativas e orientações técnicas específicas oferecem diretrizes para o atendimento em Emergências como o **Protocolo Nacional Conjunto Para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres** e a **Portaria 59 de 22 de abril de 2020 do Governo Federal** que aprova orientações e recomendações gerais aos quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Além de **Resoluções específicas do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente-CONANDA**.



Dos 1026 municípios que *Pesquisa de identificação de desafios e boas práticas da Assistência Social em contextos de emergência e no enfrentamento à Pandemia da COVID19* organizada pelo Unicef e Congemas:

Dos municípios que relataram aumento no atendimento da Proteção Social Especial no período de Pandemia, **30%** mencionaram o grupo de Crianças e Adolescentes como o de maior incidência

Destacamos alguns grupos a serem priorizados nas ações de prevenção ou enfrentamento à COVID-19:

PESSOAS IDOSAS: fazem parte do chamado grupo de risco ao contágio da COVID-19;

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: as condições de inclusão se tornam limitadas com o isolamento social, ficando mais expostas às situações de violência e violação de direitos;

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ficam mais expostas à violência doméstica às desproteções que podem dificultar seu pleno desenvolvimento;

MULHERES: ficam mais expostas à violência doméstica, suscetíveis à perda do emprego e renda, acumulam funções profissionais e domésticas (sob forte pressão emocional e de comprometimento da saúde mental);

FAMÍLIAS COM CRIANÇAS PEQUENAS e GESTANTES: podem ter acesso aos serviços de nutrição e de saúde comprometidos, assim como falta de apoio financeiro e psicológico;

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: (especialmente em áreas de difícil acesso) tendem a encontrar barreiras de acesso aos serviços ampliados;

MIGRANTES e REFUGIADOS: as barreiras de acesso à documentação e da língua tendem a ampliar, além das limitações de trabalho e acesso à renda;

TRABALHADORES INFORMAIS: são os mais prejudicados com a perda de renda em decorrência das medidas de isolamento social;



AS FAMÍLIAS MAIS POBRES: estão mais suscetíveis a falta de acesso a alimentação e serviços básicos.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: estão em extrema vulnerabilidade, inseridos no contexto de risco pessoal e social e suscetíveis a falta de acesso aos direitos fundamentais e necessários à sobrevivência.

A extensão territorial do nosso país exige que as políticas públicas considerem as especificidades, complexidades e desigualdades regionais e locais. Dessa forma, a mesma atenção ao público se estende aos territórios.

Segundo dados do IBGE-2017:

35,12% das cidades e
69,61% da população brasileira
estão em áreas de difícil acesso.

O olhar para o território no SUAS tem foco na adaptação das ofertas às realidades locais observando as especificidades climáticas e geográficas, além de aspectos históricos, culturais e de pertencimento ao território.



















Vale lembrar que as áreas isoladas e de difícil acesso exigem atenção especial. A Pandemia tem mostrado a importância da inclusão desses territórios no planejamento das ofertas e nos planos de contingência elaborados.

São áreas geralmente expostas a variações climáticas, desastres ambientais em áreas rurais, e regiões como Amazônia e Semiárido. Alguns municípios contam com **equipes volantes do CRAS, lanchas e barcos**, que permitem o acesso e cobertura das ofertas em áreas isoladas. **É muito importante que essas equipes estejam atentas aos riscos de Emergência presentes nesses territórios e**

desenvolvam um trabalho de prevenção. Nesse sentido se faz necessário uma estreita articulação com a vigilância socioassistencial.

Os grandes centros urbanos também envidam atenção com as regiões periféricas com grandes aglomerações de moradias e áreas de risco. Essas áreas também configuraram um desafio colocado pela Pandemia para respostas e intervenções planejadas nas comunidades.

Nesta etapa essencial apresentamos um percurso de como a diversidade de público e território pode ser observada no contexto de Emergência.

ETAPA 4 Atenção ao público impactado	Não realizado 	Em andamento 	Realizado 
O CRAS desenvolve ações estratégicas para identificação dos diferentes grupos populacionais do território sujeitos a uma situação de risco por Emergência?			
O CRAS cumpre o Protocolo Nacional Conjunto Para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres?			
O CRAS desenvolve ações estratégicas com os grupos considerados de maior risco ao contágio da Covid-19?			
O CRAS adota estratégias de busca ativa e identificação de áreas de difícil acesso?			
O CRAS integra as ações de busca ativa com o CREAS para identificação e atendimento das situações de violação de direitos?			



Monitoramento e Vigilância Socioassistencial nas Calamidades e Emergências

O monitoramento constitui uma etapa estruturante do ciclo das políticas públicas e possibilita o acompanhamento de indicadores e a avaliação de resultados para o aprimoramento das ações. No SUAS, essa etapa é desenvolvida pela Vigilância Socioassistencial que corresponde a uma função da Política de Assistência Social, desempenhada por uma área específica da gestão municipal.

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

No contexto de uma Emergência e na Pandemia da COVID-19, a Vigilância também cumpre um importante papel. É através dos dados e diagnósticos produzidos pela área que ações de prevenção, enfrentamento e respostas pós Emergência ou Pandemia poderão ser planejadas. Além do desenvolvimento de ações conjuntas com o CRAS, CREAS e com os serviços que compõem a rede socioassistencial.






















Destacamos algumas estratégias importantes a serem desenvolvidas pela Vigilância Socioassistencial para contribuir com o monitoramento das Emergências no que tange à Proteção Social:

- » Produzir análises e estudos a partir dos dados oficiais relacionado aos Riscos de Desastres;
- » Mapear regiões vulneráveis em áreas de risco e integrar informações com a Defesa Civil local e no caso da Pandemia com a área de saúde e os demais setores envolvidos;
- » Mapear grupos vulneráveis e de risco;
- » Mapear equipamentos públicos, políticas públicas, ativos e oportunidades locais;
- » Monitorar a qualidade da oferta e subsidiar adaptações;
- » Produzir informações gerenciais comparadas com os dados do Cadastro Único;
- » Contribuir para produção de informações conjuntas sobre desigualdades, desproteções e violações de direitos (especialmente no período da Pandemia);
- » Construir indicadores e processos avaliativos;

- » Apoiar a elaboração de Planos de Prevenção e Planos de Contingência;
- » Estabelecer fluxo de comunicação integrado com outras áreas sobre o controle das Calamidades, Emergências e Pandemia.
- » Subsidiar a capacitação dos trabalhadores para atuarem em situações de emergência.

Essas estratégias não dispensam ações conjuntas com as Políticas Públicas locais e outros parceiros como Universidades, Fundações, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros.

Na etapa monitoramento de riscos apresentamos um percurso de como a Vigilância Socioassistencial pode contribuir com as ações no contexto de Emergência.

ETAPA 5 Como monitorar os Riscos e as situações de Calamidades e Emergências?	Não realizado	Em andamento	Realizado
A área de Vigilância Socioassistencial desenvolve análises e estudos a partir dos dados oficiais relacionado aos Riscos de Desastres?			
Produz estudos e mapas sobre as regiões vulneráveis em áreas de risco integrados com a Defesa Civil local e no caso da Pandemia da COVID-19 com a área de saúde e os demais setores envolvidos?			
Produz mapas georreferenciados dos equipamentos públicos, ativos e oportunidades locais para subsidiar ações estratégicas?			
Monitora as situações de violação de direitos e compartilha com as áreas técnicas?			
Disponibiliza informações gerenciais comparadas com os dados do Cadastro Único?			
Estabelece fluxo de comunicação integrado com outras áreas sobre o controle das Emergências e Pandemia?			
Apoia a elaboração do Plano de Contingência do SUAS?			

Colaborações ao Caderno 1 em oficina com Gestores Municipais e especialistas

Colegiados Estaduais de Gestores Municipais de Assistência Social

Alagoas

Gizelda Lins

Ceará

Vanda Anselmo

Mato Grosso

Márcia Rotilli

Mato Grosso do Sul

Sérgio Wanderly

Minas Gerais

José Crus

Pará

Polyanna Loch

Paraíba

Keiles Lucena

Pernambuco

Penélope Andrade

Rio de Janeiro

Diogo Bastos

Rio Grande do Norte

Dalva Vieira

Rondônia

Sônia Reigota

Rio Grande do Sul

Natália Ivone Steinbrenner

Santa Catarina

Thiago Casara e a Samara

São Paulo

Magali Basile

Profª Drª Aldaíza Sposati

Núcleo de Estudos e Pesquisas em
Seguridade e Assistência Social – NEPSAS
da PUCSP

Colaboração na oficina e na revisão técnica do Caderno 1

Profª Drª Denise Ratmann Arruda Colin

Núcleo de Direitos Humanos da PUCPR

Profª Drª Jucimeri Isolda Silveira

Núcleo de Direitos Humanos da PUCPR

Profª Drª Maria Luiza Rizzotti

Pesquisadora convidada UFPB CNPq/
Fapesq-PB



Referências Bibliográficas

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de orientações técnicas sobre o PAIF. v. 1. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de orientações técnicas sobre o PAIF. v. 2. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Estudo técnico sobre a atuação da Proteção Básica em contextos de situações de pós emergência – a partir de experiências em territórios impactados por desastres. da Consultora: Alice Dianezi Gambardella disponibilizado parcialmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de fevereiro de 2019.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social, 2003.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. Elaboração do Plano de Contingência, livro base. Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. Glossário de proteção e defesa civil. Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Noções Básicas em Proteção e Defesa Civil e em Gestão de Riscos. Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas da Vigilância Socioterritorial. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social, PNAS/2004. Brasília, MDS, 2005.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres. Brasília, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2014. (reimpressão)

EIRD. Página oficial da Plataforma Regional para la Reducción del Riesgo de Desastres. Acesso em agosto de 2016. Disponível em: <http://eird.org/pr14/index.html>

IBGE. Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil: uma primeira aproximação. IBGE, Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

PNUD. Os objetivos de desenvolvimento sustentável: dos ODM aos ODS. Acesso em abril de 2016. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/ods.aspx>

Anexos

ANEXO 1

Marcos Legais Nacionais e Internacionais para Redução de Riscos de Desastres, Defesa Civil e Proteção Social

Ano	Marco legal ou lógico	
1971	Criação do Escritório das Nações Unidas para Assistência em Desastres (United Nations Disaster Relief Office)	https://www.undrr.org/
1988	Constituição Federal do Brasil Garante aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade em condições específicas que incluem calamidade pública e defesa civil.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
1989	ONU aprova a Década Internacional pela Redução de Riscos de Desastres Naturais- DIRRDN (International Decade for Natural Disaster Reduction) Mobilização da comunidade internacional para colaborar na redução dos riscos de desastres	https://archives.un.org/
1994	Conferência Mundial sobre Redução de Desastres (Yokohama Japão)	https://www.undrr.org/about-undrr/history
1993	LOAS Lei Orgânica da Assistência Social	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
2000	Estratégia Internacional pela Redução de Desastres - EIRD (International Strategy for Disaster Reduction)	https://www.undrr.org/
2001	Estatuto da Cidade Reconhece a exposição da população a riscos e desastres como responsabilidade de ordenamento e controle nas diretrizes do Estatuto das Cidades (LEI nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001)	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm
2005	Marco de Hyogo Criado a partir de debates realizados na Conferência Mundial sobre Redução de Desastres, em Kobe, Hyogo, resultaram em declaração internacional de ações para fortalecendo a resiliência das nações e comunidades aos desastres, entre 2005 e 2015.	https://www.undrr.org/about-undrr/history
	Semana Nacional de Redução de Desastres "...a ser comemorada na segunda semana de outubro de cada ano, destinada a aumentar o senso de percepção de risco da sociedade brasileira, mediante a mudança cultural da população relacionada à sua conduta preventiva e preparativa, principalmente das comunidades que vivem em áreas de risco." (art. 1º) - Decreto Federal sn, 26/09/2005	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/dnn/Dnn10640.htm

Ano	Marco legal ou lógico	
2009	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº 109/2009 Dentre outros serviços apresenta o Serviço de Proteção Social em Calamidades Públicas e Emergências (III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade)	https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf
2012	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC/ LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm#art30
2013	Portaria MDS 90/2013 Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.	http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/Portaria_90_03092013_Situacao_Calamidade.pdf
2014	LEI Nº 12.983, DE 2 DE JUNHO DE 2014. Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12983.htm#art2
2015	Marco de Sendai Renovação do compromisso internacional pela redução de desastres, com metas e objetivos a serem alcançados entre 2015 e 2030 na Conferência Mundial sobre Redução de Riscos de Desastres, em Sendai, Japão.	https://sendaimonitor.undrr.org/
2020	Acompanhe os avanços e desafios internacionais para a gestão de riscos de desastres	https://www.undrr.org/implementing-sendai-framework/what-sendai-framework
	Acompanhe os avanços e desafios nacionais de Defesa Civil	https://www.unisdr.org/conference/2019/globalplatform/home
	Acompanhe os avanços e desafios da Política de Assistência Social em Emergências	https://www.mdr.gov.br http://blog.mds.gov.br/redesuas/ptecao-social

ANEXO 2

Atos Normativos Federais no Combate da Pandemia COVID-19

<p>LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus</p>	<p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm</p>
<p>DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020 Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e define os serviços públicos e as atividades essenciais tais como assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.</p>	<p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm</p>
<p>LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (...) e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. (Auxílio emergencial)</p>	<p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm</p>
<p>Atos do Ministério da Cidadania no Combate a Covid-19 (afetos ao SUAS, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, BPC e outros)</p>	<p>https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/covid-19</p>

ANEXO 3

Roteiro Sugestivo para o Plano de Contingência

O Plano de Contingência é um importante instrumento de organização local para atuação em contextos de Emergências e recomendado no enfrentamento à Pandemia da COVID-19. Abaixo listamos pontos importantes a serem observados na elaboração desse instrumento¹⁰:

- » As ações previstas devem ter conexão direta com o Plano Plurianual de Assistência Social, bem como ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social e estar alinhado com as diretrizes do SUAS;
- » É essencial que os formuladores conheçam as orientações técnicas do SUAS e conteúdos colaborativos nesse campo;
- » Também é importante que conheçam os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social;
- » Deve auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais;
- » Deve prever treinamento e capacitação continuada aos trabalhadores do SUAS;
- » Orientar uso de EPIs;
- » Indicar especificidades de grupos em situação de extrema vulnerabilidade e risco social e pessoal;
- » Indicar canais de comunicação para facilitação do acesso à rede de serviços;
- » Prever ações de integração entre áreas do SUAS;
- » Prever a articulação intersetorial;
- » Deve ser monitorado e suas ações avaliadas com atuação da área de vigilância socioassistencial;
- » As ações devem ser revisadas continuamente conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e avanço da Emergência e ou da Pandemia;
- » É muito importante que o instrumento tenha ampla publicidade e apresentado em ato normativo do município.

10. Conteúdo elaborado com base no DECRETO Nº 21.750, DE 21 DE JULHO DE 2020 publicado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC

ROTEIRO

- » Apresentação Institucional
 - » Comitê de Gestão de Riscos ou de Crise na Assistência Social e funcionamento
 - » Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos
 - » Comunicação e forma de acesso a rede socioassistencial
 - » Ações complementares emergenciais (remanejamento de pessoal, ofertas provisórias)
 - » Vigilância Socioassistencial
 - » Gestão do Trabalho
 - » Educação Permanente
 - » Mobilização local
 - » Orçamento e Financiamento
 - » Controle Social
 - » Vigência do Plano
-

LISTA DE SIGLAS

CENTRO POP

Centro de Referência Especializado em População de Rua

CONGEMAS

Colegiado Nacional de Gestores

COVID

Corona Virus Disease

CRAS

Centro de Referência da Assistência Social

CREAS

DIRRDN

EIRD

Centro de Referência em Assistência Social

Década Internacional pela Redução de Riscos de Desastres Naturais

Estratégia Internacional pela Redução de Desastres

IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LOAS

Lei Orgânica da Assistência Social

NOB

Norma Operacional Básica

NUPDEC

Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil

ODS

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PAIF

Proteção e Atendimento Integral a Família (serviço)

PMRR

Plano Municipal de Redução de Riscos

PNAS

PNPDEC

Política Nacional de Assistência Social

Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

PSB

Proteção Social Básica

PSB

Proteção Social Básica

RMA

Registro Mensal de Atendimento

SINPDEC

Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

SUAS

Sistema Único de Assistência Social

Dezembro de 2020

Realização

UNICEF

CONGEMAS

Coordenação

Liliana Chopitea

Chefe de Políticas Sociais, Monitoramento e Avaliação
e Cooperação Sul-Sul do UNICEF no Brasil

Santiago Varela

Especialista de Políticas Sociais do UNICEF no Brasil

Dr^a Jucimeri Isolda Silveira

Professora do Curso de Serviço Social e do Programa
de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas
Públicas, Coordenadora da Área Estratégica de
Direitos Humanos da PUC-PR e Assessora do
CONGEMAS e do FONSEAS

Condução do estudo

Renata Aparecida Ferreira

Consultora de Políticas Sociais do UNICEF Brasil

Foto capa

© UNICEF/UNI355641/Pimentel/AFP

Projeto gráfico e diagramação

ViaDesign



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

unicef  | para cada criança